Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 372 quarta-feira, 13 de maio de 2020

Sumário

Sumário 1

Poder Executivo 1

Licitações 1

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 2

Jurídico 2

DECRETO Nº 28, DE 13 DE MAIO DE 2020 2

DECRETA: 3

Poder Executivo

Licitações

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Renato Teodoro da Silva, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 067/2020, RATIFICO a Dispensa nº 004/2020, visando a "Manutenção corretiva e preventiva no veículo em garantia, placa QMV-1274".

Contratado: LAVELI LAVRAS VEÍCULOS LTDA; CNPJ Nº 19.833.425/0001-00, com sede na Avenida Fabio Modesto, nº 997, Bairro Gato Preto, Lavras/MG CEP: 37200-000

Objeto Manutenção corretiva e preventiva no veículo em garantia, placa QMV-1274.

Ficha Orçamentária: 069

Dotação Orçamentária: 0301.06.0181.0402.0008.100.110.3.3.90.39.00– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO

Ficha Orçamentária: 067

Dotação Orçamentária: 0301.06.0181.0402.0008.100.110.3.3.90.30.00– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO

Valor: R$ 558,23 (quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos).

Diário Oficial
Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Lei Municipal Nº 1387 Edição: 372 quarta-feira, 13 de maio de 2020

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem, 13 de maio de 2020.

Renato Teodoro da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2018 –PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

Objeto: Locação de sistemas de informática integrados destinados à gestão pública.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Contratado: SOLUÇÃO TECNOLOGIA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ: 12.327.907/0001-49

Vigência: 06/04/2020 a 07/04/2021.

Jurídico

DECRETO Nº 28, DE 13 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a fixação de multa para os casos de descumprimento das medidas de prevenção ao contágio e disseminação do COVID-19.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem – MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, art. 52 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando as determinações e orientações do Decreto Municipal nº 11, de 19 de março de 2020;

Considerando que a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, estabeleceu medidas profiláticas a serem adotadas pela Administração Pública, a fim de evitar a propagação dos agentes infecciosos do Covid-19;

Considerando que o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020 recomenda medidas de distanciamento social;

Diário Oficial
Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Lei Municipal Nº 1387 Edição: 372 quarta-feira, 13 de maio de 2020

Considerando que os Municípios, nos termos dos incisos I e II, artigo 30, da Carta da República, têm competência para legislar sobre assuntos de interesse local, podendo, inclusive, suplementar as normativas estadual e federal;

Considerando a deliberação nº 17, de 2 de março de 2020, do Comitê Extraordinário COVID-19;

Considerando as orientações do Comitê de Enfrentamento de Doenças Transmissíveis de Santana da Vargem

Considerando a Lei Estadual nº 23.636, de 17 de abril de 2020;

Considerando o disposto nos Decretos Municipais nº 11/2020, nº 13/2020, nº 14/2020, nº 24/2020 e nº 27/2020 concernente às medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus no Município de Santana da Vargem;

Considerando o disposto nos artigos 165, 170, 171, 174 e 195 da Lei nº 249, de 13 de setembro de 1985 (Código de Posturas Municipal);

Considerando que é dever da Administração Pública Municipal, mediante a prerrogativa do Poder de Polícia, zelar pela segurança e integridade física de seus cidadãos;

DECRETA:

Art. 1º Constatado o descumprimento das seguintes medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus no Município de Santana da Vargem, mediante fiscalização do Poder Público Municipal, previstas nos decretos municipais nº 13/2020, nº 14/2020 e nº 24/2020, sujeitar-se-á o infrator ao pagamento de multa no valor de:

I - 20,55% do MVR (R$ 80,00 – oitenta reais), em caso de realização de festividades e eventos de qualquer natureza;

II – 100% do MVR (R$ 389,23 – trezentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos), em caso de funcionamento irregular dos estabelecimentos comerciais, nos termos do Decreto Municipal nº 13/2020;

Diário Oficial
Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Lei Municipal Nº 1387 Edição: 372 quarta-feira, 13 de maio de 2020

III – 20,55% do MVR (R$ 80,00 – oitenta reais), em caso de descumprimento injustificado do "Toque de Recolher", nos termos do Decreto Municipal nº 14/2020;

IV – 20,55% do MVR (R$ 80,00 – oitenta reais), em caso de não utilização de máscaras, nos termos do Decreto Municipal nº 24/2020.

§1º - As penalidades previstas no *caput* deste artigo poderão ser aplicadas sem prejuízo de outras medidas administrativas, como interdição, suspensão e cassação do Alvará de Funcionamento do estabelecimento infrator.

§2º - As penalidades serão aplicadas de forma alternativa ou cumulativa, mediante notificação prévia e por meio de procedimento administrativo específico da Lei nº 249 de 13 de setembro de 1985 (Código de Posturas).

§3º - Em caso de reincidência, o valor da multa aplicada será dobrado, de acordo com o artigo 174 da Lei nº 249, de13 de setembro de 1985 (Código de Posturas).

Art. 2º - Fica autorizada a utilização de força policial, mediante requisição do Fiscal do município, para garantir o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a partir do dia 18 de maio de 2020.

Santana da Vargem - MG, 13 de maio de 2020

Renato Teodoro da Silva
Prefeito Municipal

RENATO TEODORO DA SILVA:53851455649
Assinado de forma digital por RENATO TEODORO DA SILVA:53851455649
Dados: 2020.05.13 10:54:13 -03'00'

Conteudista Jurídico: Yuran Quintão Castro – MASP: 2745

Conteudista Licitações e Administração: Júlio Cesar Botelho – MASP: 114

Responsável pela diagramação e publicação no site: Paulo Henrique de Oliveira – MASP: 1094